



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 276/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0046156/2022-20

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 276/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 53128026

PA COPAM Nº: 2991/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	FERLIG - Ferro Liga Ltda	CNPJ:	22.482.228/0025-75
EMPREENDIMENTO:	FERLIG - Ferro Liga Ltda	CNPJ:	22.482.228/0025-75
MUNICÍPIO:	Ritápolis e Resende Costa	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y: 20°59'51"	LONG/X: 44°16'16.16"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO CLASSE (DN COPAM 217/17):	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Engenheira de Minas Sibele dos Santos		CREA MG 113423D		
Engenheiro Florestal Bruno Bof Campos		CREA MG 12387D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental		1.243.815-6		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 27/09/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53725675** e o código CRC **330827F9**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 276/SEMAP/SUPRAM
SUL - DRRA/2022**

A empresa **FERLIG - FERRO LIGA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 22.482.228/0025-75, requereu junto a SUPRAM Sul de Minas em 08/08/2022, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2991/2022, referente ao **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS** para exercer a atividade de:

- A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 24.000 m³/ano, classificada como médio porte, enquadrando-se na classe 3.

A figura abaixo apresenta a localização do imóvel rural denominado Sítio Ponte Funda, Ritápolis – MG, CEP: 36.335-000, nas coordenadas geográficas Latitude: 20°59'51.66" e Longitude: 44°16'16.16".

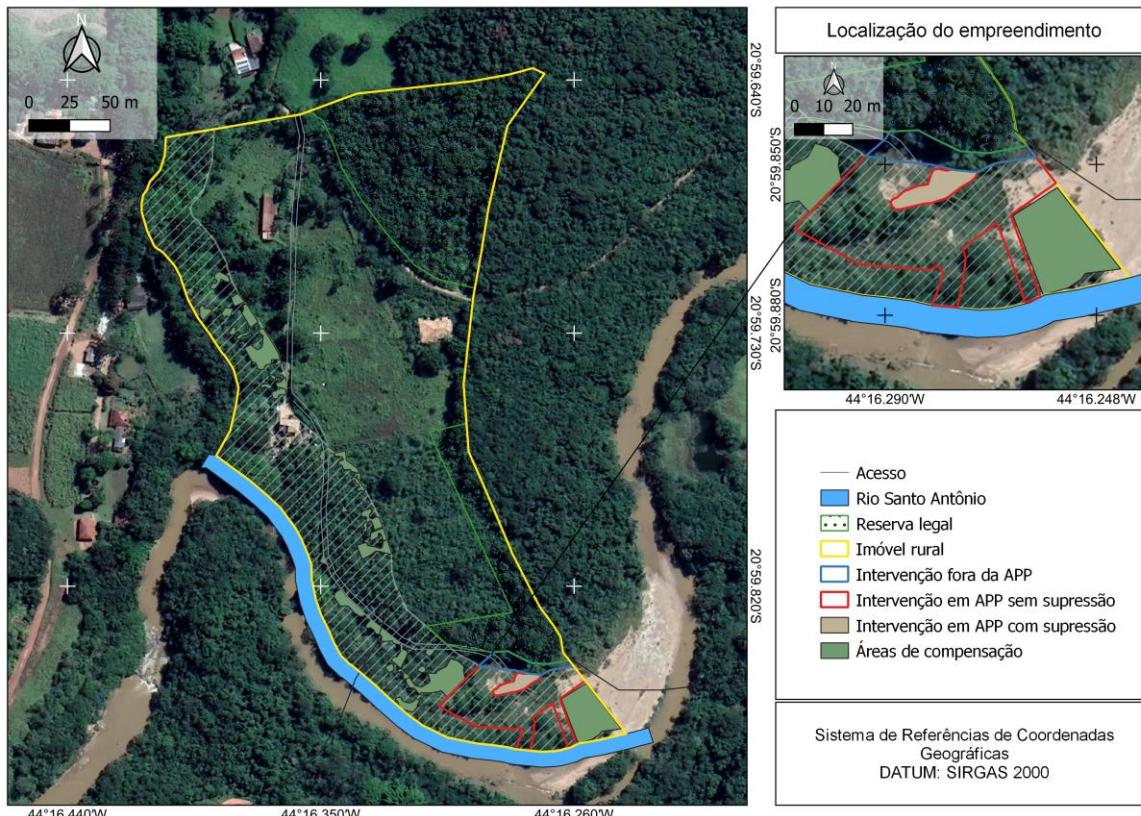


Figura 01: Localização do empreendimento e entorno.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema não foram constatados critérios locacionais no local onde se pretende implantar o empreendimento. Em relação a fatores de restrição ou vedação, incide Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG e



Área de Segurança Aeroportuária do aeroporto de São João Del Rei.

Foi apresentada Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pelas prefeituras de Resende Costa e Ritápolis, datadas de 18/07/2022 e 09/02/2022 respectivamente.

O Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 6784228 emitido em 03/06/2022 foi apresentado, assim como o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) nº 7889221 emitido em 03/06/2022.

O empreendimento é detentor de Autorização para Intervenção Ambiental nº 02100.01.0054626/2021-92, que autoriza a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APPs de 0,0208 ha e intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal em 0,2447 ha.

Destaca-se que, conforme Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, não cabe renovação de autorizações para intervenção em APP e, findada a atividade mineral, a APP deverá ser recuperada.

O imóvel (Sítio Ponte Funda) está devidamente inscrito no CAR sob nº MG-3156106-1C25.6570.BA35.4197.BED0.1AFE.7ED4.FD3A, possuindo um total de 6,7037 ha (0,2235 módulos fiscais) dos quais 3,9060 ha foram declarados como remanescentes de vegetação nativa, 1,4953 ha destinados para Reserva Legal e 2,1355 ha foram destinados a Área de Preservação Permanente. Foi apresentada matrícula do imóvel nº 35.293, ficha nº 01, livro nº 02, do cartório de Registro de Imóveis de São João Del Rei/MG datada de 20/06/2000 e instrumento de arrendamento do imóvel por 5 anos, havendo possibilidade de renovação.

Em conferência ao título minerários nº 830.373/2019, o mesmo encontra-se na fase de requerimento de lavra e em nome da Ferlig Ferro Liga Ltda.

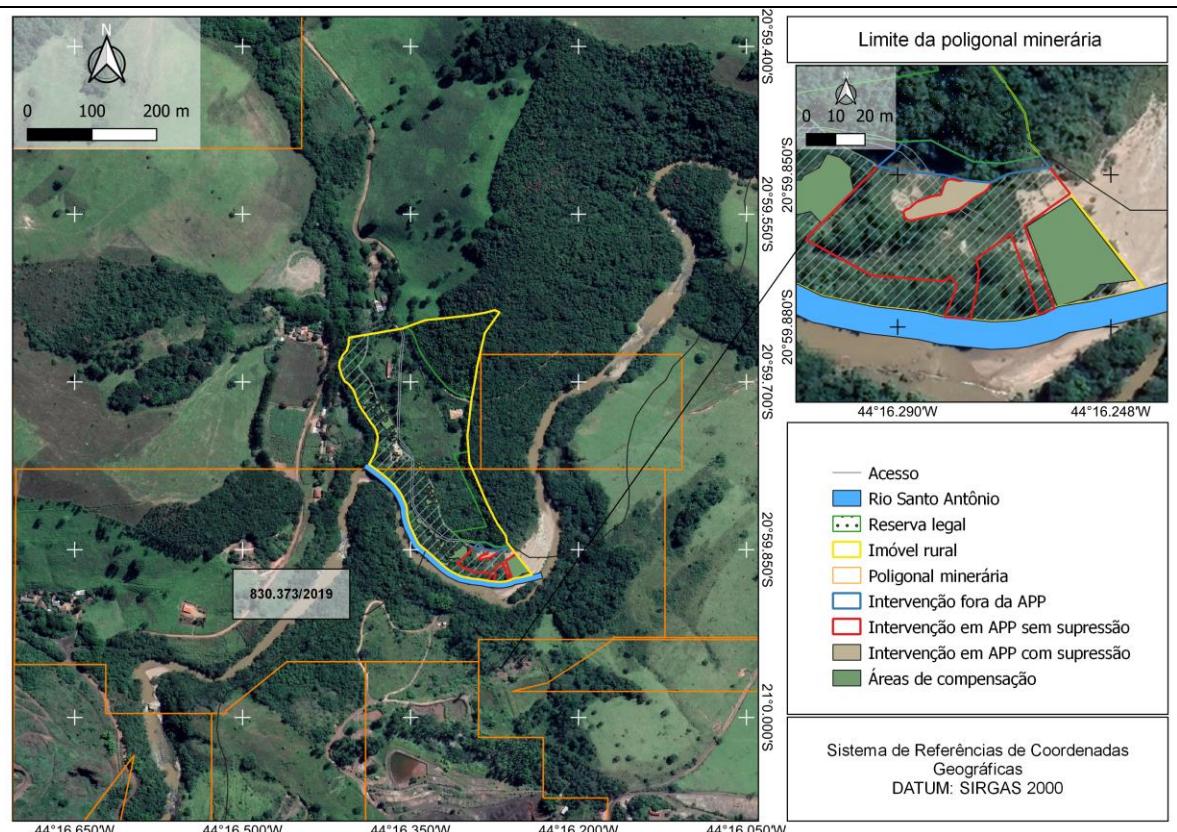


Figura 2: Localização do empreendimento e limite da poligonal minerária com requerimento da Ferlig Ferro Liga Ltda.

O empreendimento encontra-se regularizado para fins de dragagem de curso d'água para extração mineral no leito do Rio Santo Antônio, por do Certificado de Outorga nº 1808592/2021 de 05/11/2021, válido por 10 anos, com vazão de 0,1 litros por segundo, 8 horas por dia, perfazendo um volume mensal de 63,36 m³.

Os estudos apreciados neste parecer foram elaborados pela Engenheira de Minas e Segurança do Trabalho Sibele dos Santos CREA/MG 113423/D, ART nº MG20221195446, emitida em 06/06/2022.

O empreendimento abrange os municípios de Ritápolis (área de extração e estruturas de apoio) e Resende Costa (área de extração e porto de areia). A área de lavra será de 32,93 ha, sendo a área diretamente afetada pelo empreendimento de 6,7037 ha. O empreendimento contará com 3 funcionários na produção, em um turno de 8 horas por dia, 5 dias por semana.

A substância mineral, objeto da atividade é a areia. De acordo com o RAS a produção líquida estimada será de 24.000 m³ por mês de areia, sendo armazenada ao ar livre. A vida útil da jazida é de 10 anos e não haverá produção de rejeito e estéril.

A extração será desenvolvida em lavra a céu aberto, com dragagem no leito do rio, sendo realizada de forma mecânica. O sistema de drenagem será composto por canaletas em solo e a água será direcionada para bacias de decantação.



Na operação do empreendimento haverá uso de 1 caminhão, 1 pá carregadeira e 1 equipamento de 6" para extração de areia sobre barco. Serão utilizados óleo diesel, gasolina e óleos e graxas lubrificantes.

O porto será composto pelas áreas das passagens das tubulações, peneiras, canaletas de decantação, bacias de decantação (para reduzir a turbidez da água), pátio (escoamento, depósito e carregamento), acessos e demais estruturas de apoio (sanitário, refeitório e almoxarifado).

A SUPRAM Sul de Minas determina que a dragagem de areia se dê no leito do rio, com observância de um distanciamento mínimo de segurança das margens da coleção hídrica, sendo vedada a colisão do equipamento de drenagem com os taludes do curso d'água, como forma de se evitar desbarrancamentos e surgimento de focos erosivos, com subsequente assoreamento do curso d'água.

De acordo com o RAS o processo de extração de areia será realizado por intermédio de uma draga de sucção instalada em plataforma flutuante, com bomba de recalque e de sucção, movida a óleo diesel. A draga, será firmemente ancorada, para realizar o desmonte, recalque e transporte dos sedimentos arenosos sugados em meio líquido do rio, passando por uma peneira para remover partículas maiores.

A remoção do excesso de água será por escoamento natural e a areia será empilhada e após ser carregada por caminhões para comercialização. A água drenada da polpa será direcionada para bacias de decantação, sendo lançada no rio após a separação dos sedimentos. As bacias de decantação serão implantadas ao lado do depósito, sendo construídas com alvenaria, em desnível adequado para que a água e o material fino sejam desviados diretamente para a mesma, com dimensões aproximadas de 2m x 3mx 1m, cada. Essas bacias passarão pelo processo de limpeza, de 3 em 3 dias, para retirada dos sedimentos.

A SUPRAM Sul de Minas determina que a tubulação de retorno tenha no mínimo 2,00 m de distância da margem do rio com direcionamento da água direto no leito do rio, afim de evitar o surgimento de possíveis focos erosivos.

A água utilizada no empreendimento terá fins de consumo humano com uso máximo de 0,3 m³ por dia, será proveniente de poço tubular de titularidade da Mineração Monte Azul – CNPJ 07.554.984/0004-44, portaria de Outorga nº 0805529/2020 de 24/07/2020, situado a 1,5 Km do empreendimento Ferlig.

Vale destacar que a Mineração Monte Azul e a Ferlig Extração de areia – CNPJ 22.482.228/0025-75, pertencem ao grupo Ferlig, com o mesmo quadro de proprietário, conforme contratos sociais apresentados nos estudos.

Os efluentes sanitários serão destinados para tratamento por meio de caixa gradeada, caixa de gordura (se necessário), reator anaeróbio, filtro anaeróbio (dotado de meio filtrante substituível, *Biorings*, caixa cloradora quando necessário) e sumidouro, sendo todo o sistema anaeróbio de fluxo ascendente, estima-se uma geração de 0,21 m³/dia.



DETERMINA-SE que o sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários sejam corretamente dimensionados, incluindo o sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme foi projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

A manutenção e limpeza das máquinas e equipamentos será realizada por unidades do Grupo Ferlig, fora do empreendimento em questão.

Os efluentes atmosféricos gerados pela operação do empreendimento serão provenientes do tráfego de veículos e maquinário, tendo emissões de materiais particulados e gases proveniente da queima do combustível. As medidas de controle apresentadas pelo empreendedor são: realizar a umidificação das vias, manutenção preventiva dos equipamentos evitando propagação de gases excessivos, utilização de lonas para cobrir os caminhões a carga de areia e limitação da velocidade máxima das vias não pavimentadas para 30 km/h.

Os ruídos e vibrações gerados também serão provenientes do maquinário e equipamentos utilizados na operação do empreendimento, as medidas de controle propostas pelo empreendedor são manutenção e aferição periódica das máquinas e equipamento além de utilização de EPIs.

Conforme apresentado nos estudos, haverá geração de resíduos sólidos oleosos, aos quais serão armazenados em bombonas e enviados para central de triagem da Ferlig - Passa Tempo e posteriormente destinada a empresa licenciada Pro - Ambiental. Os resíduos domésticos serão acondicionados em bombonas, os inorgânicos serão destinados ao aterro Municipal e os orgânicos para serão enviados para compostagem.

Salientamos que eventuais resíduos sólidos classificados como perigosos, deverão ser devidamente destinados, cuja comprovação deverá constar no sistema MTR.

Por último, sobreleva-se que o presente parecer não autoriza ou permite a utilização de sistemas de escarificadores hidráulicos eventualmente acoplados na tubulação de succão do conjunto de dragagem, restando vedada sua utilização, em razão do impacto na ictiofauna associado de seu manuseio.

Este parecer não autoriza nenhum tipo de intervenção ambiental, devendo estas estarem restritas àquelas autorizadas no respectivo DAIA.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **FERLIG - FERRO LIGA LTDA, ANM 830.373/2019**, para as atividades de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", código A-03-01-8, nos municípios de Ritápolis e Resende Costa, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PT LAS RAS n° 276/2022 Data: 27/09/2022 Pág. 6 de 9
---	--	---

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

FERLIG - FERRO LIGA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico bimestral que comprove a inspeção e a manutenção do sistema de drenagem de águas superficiais (bacias de decantação, tubulações/canaletas de drenagem) no porto de areia.	Anual ^[2]

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à SUPRAM-SM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os relatórios técnicos e-fotográficos da condicionante nº 02.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas</p>	<p>PT LAS RAS n° 276/2022 Data: 27/09/2022 Pág. 7 de 9</p>
---	---	---

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento FERLIG - FERRO LIGA LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local da Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da bacia de decantação do porto de areia.	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total.	<u>Semestral</u>
Pontos no curso d'água a montante e a jusante do porto de areia ^[1] .	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total.	<u>Semestral</u>

^[1] Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente a data de vencimento da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas</p>	<p>PT LAS RAS nº 276/2022 Data: 27/09/2022 Pág. 8 de 9</p>
---	--	--

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR;
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.